

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 587      Páginas 11

Guaratuba, 18 de Abril de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 CONVOCAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração, em cumprimento de sentença confirmada por acórdão prolatado em Recurso de Apelação em Mandado de Segurança sob no. 0006879-39.2017.8.16.0088, determinando a nomeação do Impetrante ao cargo de Motorista Socorrista, considerando que de acordo com as regras do edital, a convocação que precede a nomeação do candidato deve ser feita para que apresente a documentação prevista no edital para que seja submetido a exame médico e após ser julgado Apto, ser nomeado, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato PEDRO BATISTA DE SOUZA, RG nº 44461960/PR e CPF nº 629.946.629-49, aprovado no Concurso Público Edital 001/2013, em 5º (quinto) lugar, para o Cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 16:30 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão de ensino médio com curso de socorrista;
- i) Carteira de habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Tendo em vista que a presente convocação se faz em cumprimento de ordem judicial, não se caracteriza em chamamento posterior à data de validade do concurso nem em preterição de candidato aprovado em melhor colocação.

Guaratuba, 15 de abril de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 CONVOCAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração, em cumprimento de sentença confirmada por acórdão prolatado em Recurso de Apelação em Mandado de Segurança sob no. 0003995-37.2017.8.16.0088, determinando a nomeação da Impetrante ao cargo de Engenheiro Agrônomo, considerando que de acordo com as regras do edital, a convocação que precede a nomeação da candidata deve ser feita para que apresente a documentação prevista no edital para que seja submetida a exame médico e após, se julgada “APTA”, ser nomeada, RESOLVE:

CONVOCAR a candidata MARIA WANDA DE ALENCAR, RG nº 11678640/MT e CPF nº 361.240.793-72, aprovada no Concurso Público Edital 002/2013, em 1º (primeiro) lugar, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 16:30 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhada à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foi aprovada. Também, sob pena de eliminação, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de graduação em Agronomia, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Tendo em vista que a presente convocação se faz em cumprimento de ordem judicial, não se caracteriza em chamamento posterior à data de validade do concurso nem em preterição de candidato aprovado em melhor colocação.

Guaratuba, 18 de abril de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração



## LEIS

LEI Nº 1.774

Data: 17 de abril de 2019

Súmula: Denomina a Quadra de Sintético localizada junto ao Estádio Municipal Prefeito Acir Braga de Rafaela Gonçalves.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º A quadra de futebol sintético, localizada no bairro Canela, junto ao Estádio Municipal Prefeito Acir Braga, passa a denominar-se RAFAELA GONÇALVES.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 678 de 3/4/19

Of. nº 44/19 de 16/4/19 CMG

## DECRETOS

Decreto Nº 22718/2019

Data 15/04/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 617.215,01 (seiscentos e dezessete mil duzentos e quinze reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.012,23

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

70 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

73 - 4.4.90.52.00.00 00510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.522,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

984 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

933 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

983 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

389 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85,56

960 - 3.1.90.94.00.00 00102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 256,67

06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

406 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 189.900,00

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

411 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 335.273,07

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

964 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 459,32

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.090,00

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

665 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

686 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.380,62

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

820 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.229,92

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.109. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O URBANISMO

823 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 401,00

Total Suplementação: 596.660,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.912,23

56 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

68 - 4.4.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 2.522,00



03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMACÃO  
91 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
236 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
280 - 3.3.90.30.00.00 00369 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 525.173,07  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
401 - 3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 342,23  
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR  
420 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 230,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES  
652 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00  
653 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00  
655 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 390,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
666 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00  
670 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 550,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
688 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.380,62  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO

DIRETOR  
814 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.229,92  
14.001.15.452.0003.2.109. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O URBANISMO  
822 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 401,00  
Total Redução: 596.431,07  
Suplementação  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGAO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
948 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 629,12  
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
504 - 4.4.90.52.00.00 00936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.224,50  
505 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.701,00  
Total Suplementação: 20.554,62  
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Fonte(s):  
936 SUAS - Componente para Qualificação da Gestão 2.224,50  
TOTAL: 2.224,50  
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.  
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 15/04/2019, revogando-se disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 15 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

DECRETO Nº 22.719

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Nomeia JUMA SCHIMITD FERREIRA para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Planos Estratégicos do Turismo, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, JUMA SCHIMITD FERREIRA, portadora do RG nº 10.135.457-1/PR e do CPF/MF nº 074.595.079-54, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Protocolo e Arquivo Público, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a retroagidos a 15 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de Abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





DECRETO Nº 22.720

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço ao servidor ROBSON PINHEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 31605/19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço ao servidor ROBSON PINHEIRO, ocupante do cargo Gestor Público, matrícula funcional nº 5901, o tempo de 16 (dezesesseis) anos, 3 (três) meses e 10 (dez) dias, referente ao período trabalhado para o município de 19/11/1999 à 29/02/2016.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade e licença especial, este último por ser ininterrupto ao atual cargo.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a retroagidos a 1º de março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.721

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora ELIZETE CARVALHO MACIEL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 28464/19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço à servidora ELIZETE CARVALHO MACIEL, ocupante do cargo Professora Docente, matrícula funcional nº 5680, o tempo de 7 (sete) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia, referente ao período trabalhado para o município de 1/2/2000 à 31/1/2002, 1/5/2005 à 15/7/2005, 1/8/2005 à 9/5/2007 e 24/3/2011 à 2/6/2014.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade exceto licença especial, por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º O tempo acervado poderá ser utilizado para novo enquadramento, qual seja, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 11.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de março de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.722

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANDERSON NUNES DE FARIAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANDERSON NUNES DE FARIA, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.723

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor HAMILTON PEREIRA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor HAMILTON PEREIRA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.724

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DAMASIO DA SILVA SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DAMASIO DA SILVA SOUZA, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 20.508/17.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

DECRETO Nº 22.725  
Data: 17 de abril de 2019.  
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FERNANDO PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FERNANDO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.303/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

DECRETO Nº 22.726  
Data: 17 de abril de 2019.  
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor HUMBERTO GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor HUMBERTO GONÇALVES, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.306/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

DECRETO Nº 22.727  
Data: 17 de abril de 2019.  
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LUIZ LEMOS CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu

vencimento básico, ao servidor LUIZ LEMOS CORREA, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 20.719/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

DECRETO Nº 22.728  
Data: 17 de abril de 2019.  
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LUIZ NEREU PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LUIZ NEREU PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.321/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

DECRETO Nº 22.729  
Data: 17 de abril de 2019.  
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCOS ANTONIO SANTIAGO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARCOS ANTONIO SANTIAGO, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.325/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---



DECRETO Nº 22.730

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MIGUEL DE AQUINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MIGUEL DE AQUINO, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.731

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor PEDRO OSIAS HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor PEDRO OSIAS HENRIQUE, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o decreto Municipal nº 20.970/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.732

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VANDERNEI REINBORD SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VANDERNEI REINBORD SANTOS, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagidos a 1 de abril de 2019, revogando-se disposições em contrário em especial o decreto Municipal nº 21.337/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.540

Data: 17 de abril de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROSIMERI ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 33201/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 22 de Abril de 2019 à 21 de Julho de 2019, à servidora ROSIMERI ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21470, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 17/Abril/2007 à 16/Abril/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITACAO

5º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 01, 02 e 03 do CONTRATO N.º 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR
			REQUIBUI LÍBRO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 3,977



02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 3.168
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 3.034

Guaratuba, 15 de abril de 2019.

Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 57/2019 - PMG**

**Pregão Eletrônico Nº. 12/2019 - PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	11.972.582/0001-94	R Joao Opszynski, 57, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR

OBJETO: Aquisição de equipamentos e automóvel para o Conselho Tutelar do Município, através de Deliberação nº 107/2017 - CEDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 986 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especc.
1	44027	APARELHO CELULAR DUAL CHIP MEMORIA RAM MINIMO 2GB, MEMORIA INTERNA MINIMA 32GB, ANDROID CAMERA TRASEIRA E FRONTAL	UN	1	930,00	930,00	MULTILASER
4	44025	CADEIRA DIRETOR,E	UN	5	388,99	1.944,95	PARANÁ

		NCOSTO ALTO, APOIO PARA BRAÇO					
5	44030	CAFETEIRA JARRO INOX , 1,5 LITROS BASE DE AQUECIMENTO 110V.	UN	1	185,00	185,00	MONDIAL
6	44028	FOGÃO 04 BOCAS, A GAS, COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMATICO, BIVOLT	UN	1	610,00	610,00	MONACO
11	44026	PRATELEIRAS PARA ARQUIVO MORTO EM AÇO-ESTANTE DE AÇO PARA ARQUIVO MORTO, 06 PRATELEIRAS, PROFUNDIDADE 42CM	UN	2	340,00	680,00	QUANTITY
13	44023	TECLADO DE COMPUTADOR, MULTIMIDIA, COM CONECTOR USB	UN	5	38,00	190,00	PISC
14	44032	TELEVISÃO 24" LED, RESOLUÇÃO HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	UN	1	850,00	850,00	AOC
					TOTAL:	5.389,95	

O Valor deste contrato é de R\$ 5.389,95 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 58/2019 - PMG**

**Pregão Eletrônico Nº. 12/2019 - PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.





EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI ME	28.949.775/0001-27	DENEZAR ANDRADE DE JESUS, 598, BOQUEIRAO, CURITIBA/PR

OBJETO: Aquisição de equipamentos e automóvel para o Conselho Tutelar do Município, através de Deliberação nº 107/2017 - CEDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 986 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	44021	APARELHO TELEFONICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UN	5	100,00	500,00	ELGIN
3	44020	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE/FRI	UN	1	1.989,00	1.989,00	MIDEA
8	44024	IMPRESSOR A MULTIFUNCIONAL (IMPRESSOR A, SCANNER, COPIADORA) COLORIDA, TANQUE DE TINTA CONEXÃO SEM FIO	UN	1	694,00	694,00	HP
10	44022	MOUSE OPTICO COM CONEXÃO USB	UN	5	9,60	48,00	PISC
12	44031	SCANNER PORTATIL ARMAZENAMENTO: CARTÃO MICRO SD, CONTEM CABO USB	UN	1	645,00	645,00	EPSON
					TOTAL:	3.876,00	

O Valor deste contrato é de R\$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 59/2019 - PMG

#### Pregão Eletrônico Nº. 12/2019 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SOLO COMERCIAL LTDA.	11.102.277/0001-41	AVENIDA FREDERICO LAMBERTUCCI, 863, FAZENDINHA, CURITIBA PR

OBJETO: Aquisição de equipamentos e automóvel para o Conselho Tutelar do Município, através de Deliberação nº 107/2017 - CEDCA..

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 986 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	44029	LIQUIDIFICADOR 110V.- LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR 1,5 LITROS, 110V.	UN	1	179,90	179,90	MONDIAL
					TOTAL:	179,90	

O Valor deste contrato é de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 60/2019 - PMG

#### Pregão Eletrônico Nº. 12/2019 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	83.706.788/0001-83	Rod. BR 101, KM 336, Bairro São João, Tubarão, Santa Catarina



OBJETO: Aquisição de equipamentos e automóvel para o Conselho Tutelar do Município, através de Deliberação nº 107/2017 - CEDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 986 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
15	44034	VEICULO AUTOMOVE L NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 FLEX (ETANOL, GASOLINA) 05 MARCHAS, 04 PORTAS, FREIO ABS COM EBD, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, AR CONDICIONADO	UN	1	52.000,00	52.000,00	FORD NEW KA 1.5
					TOTAL:	52.000,00	

O Valor deste contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade nº 001/2019 – PMG, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em favor da empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, no valor global de R\$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 17 de abril de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## CONSELHOS

### Resolução: 03/2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Recurso-Incentivo Benefício Eventual, referente ao período de Junho a Dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

Considerando,

A aprovação da Prestação de Contas Parcial do Recurso - Incentivo Benefício Eventual, referente ao período de Junho a Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Parcial do Recurso-Incentivo Benefício Eventual, referente ao período de Junho a Dezembro de 2018.

Art. 2º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no dia 16 de abril de 2019 a Plenária aprovou a Prestação de Contas Parcial do Recurso-Incentivo Benefício Eventual, referente ao período de Junho a Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Guaratuba, 17 de abril de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### Resolução: 04/2019

SÚMULA: Aprovação da Justificativa do não uso do Recurso, referente à Prestação de Contas Parcial- Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Benefício Eventual – Período junho/2018 à Dezembro/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa do não uso do Recurso, referente à Prestação de Contas Parcial- Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Benefício Eventual – Período junho/2018 à Dezembro/2018.

Art. 2º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 16/04/19 a Plenária aprovou a Justificativa do não uso do Recurso, referente à Prestação de Contas Parcial- Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Benefício Eventual – Período junho/2018 à Dezembro/2018.

Art. 3º - Transcrição do conteúdo da justificativa; “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem justificar o não uso do repasse do Incentivo Benefício Eventual, no período de junho a dezembro de 2018, sob a seguinte justificativa: Em atenção à Deliberação nº 065/2017- CEAS referente ao incentivo financeiro “Benefício Eventual” no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), informamos que o Processo Nº 15569/2018 e o Pregão Eletrônico Nº 083/2018, credenciaram as empresas interessadas em participar da licitação. A empresa ganhadora da licitação foi: MERCITTA COM. ATAC. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede à rua Thomaz Liss, 308- Atuba. CEP: 83408-310. Colombo/PR. A Prefeitura Municipal de Guaratuba emitiu a Nota de Empenho Nº 1382/2019 nos valores de R\$ 7.302,45 (Nota Fiscal Nº 5.408, de 27/02/19) e R\$ 1.728,00



(Nota Fiscal Nº 5.781, de 03/04/2019). A empresa já entregou todos os itens. Os respectivos pagamentos das notas fiscais citadas nesta justificativa constarão na Prestação de Contas do próximo semestre”

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Guaratuba, 17 de abril de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

**Resolução: 05/2019**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação com expansão de vagas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV / 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação com expansão de vagas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/ 2019.

Art. 2º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 16/04/18, a Plenária aprovou o Plano de Ação com expansão de vagas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV / 2019.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

Guaratuba, 17 de abril de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

**EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)